

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 01444/89

Reautuado em 14/3/90

INTERESSADO(A): Faculdade de Administração e Eco. de S. João da Silva

ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular de 1990

RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 0749/90 CTG "D" APROVADO EM 12/09/90

COMUNICADO AO PLENO EM 19/09/90

1. HISTÓRICO

O Sr. Diretor da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1990 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o Considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhada em época oportuna.

Inscreveram-se 530 candidatos para 320 vagas e foram efetuadas 320 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Administração	noturno	100	100
Ciênc. Contábeis	"	140	140
Ciênc. Econômicas	"	080	080
TOTAL		320	320

Dos inscritos e matriculados, o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1990 da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 27 de junho de 1990.

a) **Consº Celso de Rui Beisiegel**
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira da Sá, Roberto Moreira, Marcelo Gomes Sodré Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.09.90

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício